

**Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte -GO – CNPJ: 25.005.166/0001-21**

**EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA N.º 241/2026  
PROCESSO N.º 3701/2026**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte com guincho de veículos e máquinas da frota oficial do município de Montividiu do Norte - GO.

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 23/06/2026, às 13:30 hs.
- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 26/06/2026, às 13:30 hs.
- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>  
E-mail para recebimento o de proposta: [compras@montividiudonorte.go.gov.br](mailto:compras@montividiudonorte.go.gov.br)
- **ENDEREÇO:** Rua Rita Cândida de Jesus, N.º. 32 – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO
- **TELEFONE:** (62) 3384- 6282
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.355,00 (Trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

---

**Salles Vital de Melo**  
Equipe de Apoio

## TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:** Contratação de Empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, baterias para reposição de uso contínuo e substituições corriqueiras do Município de Montividiu do Norte-GO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KM	3000	TRANSPORTE COM GUINCHO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	R\$ 12,64	R\$ 25.280,00
2	KM	2200	TRANSPORTE COM GUINCHO DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 17,72	R\$ 11.075,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 36.355,00</b>

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é **R\$ 36.355,00 (Trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail [compras@montividiudonorte.go.gov.br](mailto:compras@montividiudonorte.go.gov.br)

1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e poderão ser acessados por todos os interessados.

1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

## 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de transporte com guincho para veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de Montividiu do Norte – GO, visando atender às demandas emergenciais e operacionais da Prefeitura Municipal.

A contratação mostra-se necessária para garantir o deslocamento seguro de veículos, máquinas e equipamentos que, por motivos mecânicos, elétricos, acidentes, atolamentos ou outras ocorrências, fiquem impossibilitados de se locomover por meios próprios. O serviço é essencial para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, evitando interrupções nos serviços prestados à população.

Além disso, a disponibilidade de serviço especializado de guincho possibilita maior agilidade no atendimento das ocorrências envolvendo a frota municipal, reduzindo o tempo de paralisação dos veículos e equipamentos e contribuindo para a preservação do patrimônio público, mediante transporte adequado e seguro até oficinas, locais de manutenção ou outros destinos indicados pela Administração.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, assegurando suporte operacional à frota municipal e garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município de Montividiu do Norte – GO, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de transporte com guincho para veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas pesadas, implementos e demais equipamentos pertencentes à frota oficial do Município de Montividiu do Norte – GO, conforme demanda da Administração Municipal, observando rigorosamente as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de veículos-guincho adequados, equipamentos de içamento, amarração e transporte, além de equipe qualificada para execução dos serviços com segurança e eficiência.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, capacitados e aptos à operação dos equipamentos necessários, observando integralmente as normas de trânsito, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

3.1.3. A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como documentos que demonstrem aptidão técnica para execução dos serviços, incluindo licenças, alvarás, certificados ou documentos equivalentes, quando exigidos pela legislação vigente.

3.1.4. A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar que comprove a capacidade operacional da empresa para atendimento das demandas contratadas.

3.1.5. O não atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração Municipal, conforme a necessidade operacional ou ocorrência emergencial envolvendo a frota municipal.

3.1.7. O atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da ocorrência, devendo a contratada disponibilizar suporte para remoção dos veículos ou máquinas sempre que acionada pela Administração.

3.1.8. A contratada será integralmente responsável pelos custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo combustível, deslocamentos, operadores, equipamentos, seguros, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

3.1.9. O transporte deverá ser realizado de forma segura, garantindo a integridade física dos veículos, máquinas e equipamentos transportados, desde o local da remoção até o destino indicado pela Administração Municipal.

3.1.10. Os serviços poderão compreender remoções dentro e fora do território municipal, incluindo transporte para oficinas mecânicas, concessionárias, pátios, borracharias, locais de manutenção ou quaisquer outros destinos previamente autorizados pela Administração.

#### **4. PRAZOS**

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO, durante todo o período de vigência contratual.

4.1.1. O atendimento será realizado mediante solicitação da Administração Municipal, observando-se a urgência de cada ocorrência e a necessidade de restabelecimento das atividades operacionais da frota.

4.1.2. Em situações emergenciais, a contratada deverá disponibilizar atendimento prioritário, visando minimizar prejuízos à continuidade dos serviços públicos municipais.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os serviços de transporte com guincho em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.1. Disponibilizar veículos-guincho, equipamentos e profissionais qualificados em quantidade suficiente para atendimento das demandas da Administração.

5.1.2. Atender às solicitações da Administração Municipal dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com a urgência da ocorrência.

5.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços.

5.1.4. Executar os serviços observando rigorosamente as normas de segurança, transporte e legislação de trânsito vigentes.

5.1.5. Manter os veículos, equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

5.1.6. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.1.7. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual.

5.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços contratados.

5.1.9. Atender prontamente às notificações emitidas pela Administração referentes a falhas, irregularidades ou descumprimento contratual.

5.1.10. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, bem como rescisão contratual, quando cabível.

#### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração Municipal.

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

6.1.3. Exigir a correção de falhas ou inadequações identificadas na prestação dos serviços.

6.1.4. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, após a comprovação da efetiva execução dos serviços.

6.1.5. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo local da ocorrência e destino do transporte.

6.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

#### **7. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

7.1. A empresa participante deverá apresentar proposta contendo descrição detalhada dos serviços ofertados, especificando os valores unitários por quilômetro rodado, remoção, hora trabalhada ou outro critério de medição adotado, bem como os respectivos valores totais.

7.1.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, deslocamento, operadores, equipamentos, seguros, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

7.1.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por serviços que constituam obrigação da contratada para execução do objeto.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KM	3000	TRANSPORTE COM GUINCHO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	R\$ 12,64	R\$ 25.280,00
2	KM	2200	TRANSPORTE COM GUINCHO DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 17,72	R\$ 11.075,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 36.355,00</b>

7.1.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, todas as despesas desta contratação;

7.1.3. Na Proposta Comercial deverá constar de forma detalhada toda a prestação de serviços oferecida pela Contratada, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.

7.1.4. A prestação de serviços deverá ser aquela ofertada na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 12963 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## 10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Observações:

1. CNPJ para faturamento: 25.005.166/0001-21

2. Inscrição Estadual: ISENTO

## 11. PENALIDADES

### 11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

## 12. GARANTIA

12.1. Garantia mínima: Prestação de serviços de qualidade durante toda a prestação de serviços.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

*13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos e-mails, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias úteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail e Telefone, fornecidos no edital de dispensa.*

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 53/sub 19/Fonte: 100.

14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO - GO, 18 de junho de 2026.

---

**Salles Vital de Melo**  
Equipe de Apoio